



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0070/2015

O Presente projeto de lei acrescenta ao artigo 8º da Lei nº 14.141/2006 que dispõe sobre o processo administrativo na Administração Pública Municipal, o artigo 8ºA com objetivo de disciplinar a análise e julgamento dos processos administrativos especiais de licenciamento ambiental, edifício, sanitário e urbanístico. Referido dispositivo determina que a análise e julgamento destes procedimentos sejam realizados em ordem cronológica.

A medida preconizada na proposta é extremamente necessária. Analisar e julgar os procedimentos administrativos especiais em ordem cronológica é imperativo de igualdade. Esta regra impedirá que o julgamento siga ordem distinta considerando as partes envolvidas (e sua eventual capacidade econômica ou política), ou mesmo a "influência" ou o "prestígio" de interessados. Igualmente, obstará que os órgãos administrativos prefiram os processos mais simples, de fácil resolução aos mais complexos.

Em face do exposto, solicito a este parlamento, a aprovação da presente propositura, dada a sua relevância e interesse público.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/03/2015, p. 83

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.